|  |  |
| --- | --- |
| Pregão Presencial | **Nº 086/17** |
| Processo | Nº 3335/17 |
| Ofício | N° 026/2017  |
|  |  |

## ATA

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Marialina Fernandes Santos – Mat. 41/6690 - SMG, Paulo Adriano Alcântara da Silva - Mat. 10/3762 – SPGM e Diego Marques Felipe – Mat. 10/6431 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 3335/17 da Secretaria Municipal de Saúde, que trata da: “Eventual e futura aquisição de componentes e peças novas, originais ou genuínas, do tipo MAIOR DESCONTO sob a tabela de cada montadora, para manutenção dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim, da marca Volkswagen, Nissan, Chevrolet, Renault e Peugeot, de acordo com os lotes apresentados”.As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 392 de 09/10/2017 do Jornal O Popular, pág 08, bem como no Jornal Extra do dia 05/10/2017, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)) e no quadro de avisos: **PRIMEIRA LINHA DA SERRA AUTO PEÇAS LTDA** – CNPJ 09.221.574/0001-64, **HP HIDRÁULICA AUTO PEÇAS LTDA - EPP** – CNPJ 05.980.518/0001-52, **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO** – CNPJ 05.402.590/0001-00, **ÁGUIA DIESEL LTDA - ME** – CNPJ 02.474.901/0001-40.As empresas **PRIMEIRA LINHA DA SERRA AUTO PEÇAS LTDA**, **HP HIDRÁULICA AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO** e **ÁGUIA DIESEL LTDA - ME** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **PRIMEIRA LINHA DA SERRA AUTO PEÇAS LTDA** representada por *José Adnã da Silva Portella,* A empresa **HP HIDRÁULICA AUTO PEÇAS LTDA - EPP** representada por *Antônio Carlos Pereira,* A empresa **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO** representada por *Clezio Vargas Casadio,* A empresa **ÁGUIA DIESEL LTDA - ME** representada por *Rafael Lobato Miranda.* Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. Apenas as empresas **HP HIDRÁULICA AUTO PEÇAS LTDA - EPP** e **ÁGUIA DIESEL LTDA - ME** apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos percentuais de descontos apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos percentuais de descontos iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os descontos estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de maior percentual de desconto por lote, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **HP HIDRÁULICA AUTO PEÇAS LTDA - EPP** ofertou o maior lance para fornecer os itens: 03 (68%) e 07 (54%), conforme mapa de apuração em anexo, Empresa **ÁGUIA DIESEL LTDA - ME** ofertou o maior lance para fornecer os itens: 01 (71%) e 06 (51%), conforme mapa de apuração em anexo, Empresa **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO** ofertou o maior lance para fornecer os itens: 02 (58%), 04 (54%) e 05 (54%), conforme mapa de apuração em anexo***.*** Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas**.** Verificou que a empresa **ÁGUIA DIESEL LTDA – ME** apresentou a Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com data de validade vencida. Considerando que a mesma apresentou a documentação de microempresa ou empresa de pequeno porte, exigida no 12.8.2 do Edital, podendo assim utilizar a prerrogativa estabelecida da Lei Complementar 123/2006. Sendo assim, o Pregoeiro concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize a certidão citada acima, sob pena de sua inabilitação, bem como as sansões previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. Verificou que as demais empresas apresentaram todos os documentos exigidos no Edital. Sendo assim, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam as empresas **HP HIDRÁULICA AUTO PEÇAS LTDA – EPP, ÁGUIA DIESEL LTDA - ME** e **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO** HABILITADAS e em seguida VENCEDORAS do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 10h50min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.